Lei de nº 2272, de 27 de outubro de 1987

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, o lote de terreno de número 300 (trezentos), a quantia de 189 (cento e oitenta e nove), da zona 07 (sete), localizado entre as Ruas Cruz e Souza, Capelinha, Carbonita e Euclides da Cunha, no Bairro São Judas Tadeu, nesta cidade, com área de 4.800m2 (quatro mil e oitocentos metros quadrados), para a construção de escola pública.

Art. 2º Para efeito da presente lei, o imóvel foi avaliado em CZ$1.000.000,00 (um milhão de cruzados).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de outubro de 1987.

Arthur Diniz Filho
Presidente

Projeto de Lei EM-051/1987
Publicação: Jornal Diário do Oeste
Nº 3.265
31/10 a 06/11/1987